Consumidor Direito + Grita

Especialistas explicam quais são as obrigações dos estabelecimentos comerciais e as prerrogativas dos clientes. Para evitar situações desagradáveis, é preciso prestar bastante atenção nas condições expostas nas embalagens do produto

De olho na data de validade

» JOSÉ ALBUQUERQUE

bservar informações dos produtos, como prazo de validade e condições das embalagens, é essencial para que o consumidor não passe por inconvenientes ao fazer compras. Se houver problemas, os estabelecimentos comerciais têm responsabilidade legal em relação à venda de produtos vencidos.

A validade é estabelecida pela indústria com a data limite em que o alimento é apropriado para o consumo, sem apresentar alterações nutricionais e sensoriais, se cumpridas as recomendações de armazenamento indicadas pelo fabricante. Além disso, é importante lembrar que o prazo de vencimento vale até a data de abertura do produto, por isso é necessário seguir as orientações de consumo no período estipulado na embalagem.

Muitos alimentos continuam com aparência e cheiro normais mesmo após o vencimento, pois certos conservantes podem ocultar sinais de deterioração. No entanto, isso não impede a proliferação de microrganismos que podem causar infecções alimentares ou liberar toxinas.

As intoxicações levam a sintomas como náuseas, vômitos, diarreia, cólicas e gases. Em situações mais graves, especialmente para crianças e idosos, o quadro pode evoluir para desidratação, desmaios e dores de cabeça.

No caso de cosméticos, de acordo com a Sociedade Brasileira de Dermatologia, o fabricante é o responsável por ditar a validade de determinado produto. Segundo a pasta, a utilização de produtos cosméticos irritações na pele ou também podem ter a eficácia do produto reduzida, como no caso de protetores solares. Maquiagem fora da validade também representa risco, pois a utilização pode causar irritações e a possível contaminação do produto.

O uso de remédios vencidos culmina em consequências ainda mais graves, culminando em



Descarte de medicamentos

- » Não deve ser feito em lixo comum, no ralo da pia ou no vaso sanitário, porque possuem substâncias químicas que podem contaminar a água e o solo.
- » Devem ser levados até um ponto de coleta credenciado pela Anvisa, em geral, uma

farmácia ou drogaria nas proximidades da residência.

Caso não exista um ponto de coleta na região, o recurso é entrar em contato com uma Unidade Básica de Saúde (UBS) para saber como realizar o descarte seguro.

alguns casos, o fármaco não faz efeito, em outros, ele pode provocar outros problemas, desde alergias até intoxicação com risco de morte.

O estoquista Emanuel Santos, 23 anos, relata que, certa vez, comprou seis salgados na padaria de um supermercado, onde ele costumava fazer compras vencidos aumenta os riscos de e aproveitava para lanchar. "Visualmente, estava tudo ok com os salgados. Sempre comprei esse tipo de lanche e, até então, nunca tive nenhuma indigestão ou algo parecido", recorda-se.

Emanuel conta que deu uma mordida no salgado e sentiu um gosto meio azedo, mas, ainda assim, terminou de comer o lanche. "Depois de 30 minutos, senti uma pontada na barriga graves riscos à saúde. Se, em e corri direto para o banheiro.

Ouando fui conferir a validade do produto, percebi que o vencimento era no mesmo dia da compra. Passei a noite com diarreia após comer um dos salgados. Desde então, sempre confiro a validade de qualquer produto antes de comprar", relembrou.

A advogada especialista em Direito do Consumidor Ana Paula Bezerra Godoi, explica que o consumidor que encontra um produto vencido à venda em qualquer estabelecimento comercial possui uma série de direitos assegurados por normas federais e distritais. "O Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) já prevê, em seu artigo 18, que produtos impróprios para o consumo — o que inclui itens com data de

Figue atento

- » Para garantir a qualidade e a segurança:
- » Confira o prazo de validade;
- » Verifique a embalagem do produto, observe se está intacta, sem alteração ou sinal de vazamento;
- » Esteja atento quanto à higiene da embalagem;
- » Procure selos de qualidade da mercadoria.

validade expirada — devem ser retirados da vitrine, e o consumidor lesado pode exigir a substituição imediata do produto, o ressarcimento do valor pago ou ainda o abatimento proporcional do preço", completa.

A exposição ao público de produto vencido configura prática abusiva, passível de fiscalização e sanção pelos órgãos de defesa do consumidor, especialmente o Procon-DF. O consumidor que identificar esse tipo de irregularidade deve denunciar o estabelecimento, contribuindo para a prevenção de riscos à

» Informação clara e precisa: Os produtos precisam incluir informações como composição, peso, validade, instruções de uso e eventuais restrições.

Proteção ao cliente

- » Segurança: O estabelecimento deve assegurar que os itens estejam de acordo com as normas de segurança e qualidade, com certificações pelos órgãos responsáveis, evitando riscos à saúde.
- **» Qualidade:** Os estabelecimentos devem fornecer produtos que estejam em condições adequadas para consumo, sem defeitos ou adulterações.
- » Escolha: Os consumidores têm o direito de escolher livremente entre diferentes produtos e marcas disponíveis, assim como o tipo de manipulação.
- » Reclamação: Os estabelecimentos devem disponibilizar canais de atendimento e procedimentos eficientes para lidar com reclamações.
- » Garantia: Quando aplicável, os consumidores têm o direito de receber garantia para os produtos duráveis comprados.

saúde pública e para a responsabilização do infrator. "Em caso de dano à saúde causado por um produto vencido, o consumidor pode e deve registrar a ocorrência no Procon-DF, na Vigilância Sanitária e na delegacia mais próxima", explica Ana Paula.

Além disso, o consumidor pode ser indenizado por eventuais danos materiais e morais caso tenha consumido o produto e sofrido algum tipo de prejuízo, como problemas de saúde, ressalta a advogada. "A responsabilidade do fornecedor é objetiva, ou seja, não é necessário comprovar culpa, bastando demonstrar o dano e o nexo com o produto vencido, orienta."

A lei distrital nº 7.398/2024 determina expressamente que é proibida a exposição, oferta ou comercialização de produtos com prazo de validade expirado no território do DF. A norma local reforça a obrigação dos comerciantes de realizar o controle rigoroso de prazos de validade e de impedir que itens vencidos permaneçam acessíveis ao consumidor. Ana Paula comenta que a lei

determina a obrigatoriedade da exibição de informações sobre o prazo de validade dos produtos oferecidos aos consumidores. "O descumprimento dessa norma sujeita o estabelecimento infrator às sanções previstas no artigo 56 do Código de Defesa do Consumidor (CDC), que incluem multas administrativas aplicadas pelo Procon-DF, variando conforme o faturamento do estabelecimento, além da possibilidade de interdição do local em casos de reincidência ou risco à saúde pública. Além disso, há a responsabilização cível, com a obrigação de indenizar consumidores prejudicados, e a responsabilização criminal, especialmente quando se trata da venda irregular de medicamentos, configurando crime previsto no artigo 273 do Código Penal", ressalta.

A advogada alerta que é necessário prestar muita atenção, pois é permitida a venda de produtos próximos ao vencimento. No entanto, produtos retirados das prateleiras em menos de 30 dias antes de expirar a data de validade devem ser expostos com aviso claro e ostensivo, alertando o consumidor sobre a proximidade da data de vencimento. "De acordo com a Lei distrital nº 7.398/2024, a falta desse aviso configura infração à lei e pode ser punida com multa e sanções administrativas", concluiu a advogada.

»ALIEXPRESS REEMBOLSO

Osmar Bruno Carneiro, 26 anos, entrou em contato com a coluna para relatar um problema com uma compra feita pelo site AliExpress. Em fevereiro, ele adquiriu um carregador portátil, mas, ao abrir a embalagem, percebeu que havia recebido apenas a carcaça do produto, sem funcionalidade. Ao tentar realizar a devolução, não obteve sucesso e busca o reembolso de R\$ 15,85, valor pago pelo item.

Resposta da empresa

O AliExpress, empresa do Alibaba International Digital Commerce Group, informa que realizou o reembolso que, de acordo com a política da plataforma, é efetuado entre três e 20 dias úteis. A empresa afirma que tentou contato com o cliente pelos canais informados por ele, porém não obteve sucesso. O AliExpress lamenta pelo ocorrido e se coloca à disposição para oferecer a melhor experiência de compra para seu consumidor.

Comentário do consumidor

"Recebi um crédito no mesmo valor da compra, mas



não consigo sacar o dinheiro. Preciso do recurso para comprar outro produto. Além disso, não recebi nenhum contato da empresa.'

»AMERICANAS PRODUTO COM DEFEITO

Carlos Evandro de Souza Santos relatou que comprou um celular Motorola Moto G-14, na cor grafite, no ano passado, em uma unidade das Lojas Americanas, em Planaltina-DF. Pouco após o término da garantia, o aparelho apresentou defeito e teve a placa queimada. Ele tentou contato com a gerência da loja, mas não obteve retorno e, por conta própria, levou o celular até uma assistência técnica autorizada.

Resposta da empresa

A Americanas entrou em contato com o cliente e informou as orientações fornecidas pela fabricante do produto.

Comentário do consumidor

"As Lojas Americanas e a central da Motorola entraram em contato comigo, mas não resolveram meu problema. Disseram que não poderiam fazer nada, porque a garantia já havia acabado. No entanto, o defeito é interno e se encaixa como vício oculto, o que, segundo a lei, me dá o direito de contestar essa decisão."

RECLAMAÇÕES DIRIGIDAS A ESTA SEÇÃO DEVEM SER FEITAS DA SEGUINTE FORMA:

» Breve relato dos fatos » Nome completo, CPF, telefone e endereço » E-mail: consumidor.df@dabr.com.br

- » No caso de e-mail, favor não esquecer de colocar também o número do telefone
- » Razão social, endereço e telefone para contato da empresa ou prestador de serviços denunciados
- » Enviar para: SIG, Quadra 2, nº 340 CEP 70.610-901 Fax: (61) 3214-1146

Telefones úteis

Anatel 1331 | Anac 0800 725 4445 | ANP 0800 970 0267 | Anvisa 0800 642 9782 | ANS 0800 701 9656 | Decon 3362-5935 | Inmetro 0800 285 1818 | **Procon** 151 | **Prodecon** 3343-9851 e 3343-9852